



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 003/2026**

Em atenção ao Requerimento nº 003/2026, que solicita informações acerca dos Agentes de Combate às Endemias, a Secretaria Municipal de Saúde vem, respeitosamente, prestar os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente, informa-se que uma das servidoras do setor de Endemias encontrava-se com férias regularmente programadas para o mês de janeiro, conforme planejamento prévio e dentro da legalidade administrativa. Todas as ações programadas para o período foram devidamente executadas e concluídas antes do início das férias, conforme cronograma autorizado.

Ressalta-se que o outro servidor, que realizaria o revezamento no período, precisou afastar-se por licença médica, em razão de procedimento cirúrgico previamente agendado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para o qual foi convocado após longo período em fila de espera, situação imprevisível do ponto de vista administrativo.

Importante destacar que o serviço de combate às endemias é planejado e programado, sendo acompanhado e autorizado pela Superintendência Regional de Saúde, que permanece ciente das ações realizadas no município, assim como a Secretaria Municipal de Saúde, que se mantém à disposição para apoio em eventuais situações emergenciais.

Esclarece-se ainda que não houve desassistência do serviço, uma vez que:

- As atividades são programadas;
- O município conta com fiscal de posturas, que atua de forma integrada quando necessário;
- A Coordenação de Vigilância em Saúde manteve-se em funcionamento regular durante todo o período, estando apta a atender quaisquer demandas que surgissem.

Registra-se que o período em que ambos os servidores não estiveram simultaneamente em atividade foi de aproximadamente três semanas, sendo que uma semana antes do retorno da servidora de férias, o servidor afastado por licença médica já havia retornado às suas funções.

Salienta-se, ainda, que não é viável a contratação de profissionais temporários para suprir afastamento de curta duração, especialmente por período tão reduzido, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência da administração pública.

Mesmo durante o período de férias, houve registro pontual de demanda, ocasião em que a servidora, de forma voluntária, compareceu à unidade de saúde e prestou todos os atendimentos necessários, não tendo adiado suas férias por encontrar-se como acompanhante de familiar com problemas de saúde, situação que reforça a inexistência de prejuízo à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Por fim, segue anexo relatório extraído do SINAN, demonstrando que não houve, no período mencionado, nenhuma notificação de dengue ou outras arboviroses no município.

Diante do exposto, reafirma-se que o município não permaneceu desassistido, tendo sido adotadas todas as medidas cabíveis para garantir a continuidade e a segurança das ações de vigilância em saúde.

Atenciosamente,

---

  
Gláucia Suelen Vani Alves  
Secretária Municipal de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Secretária Municipal de Saúde de Bocaina de Minas

Bocaina de Minas, 26 de fevereiro de 2026.



- Notificação
- Consulta
- Duplicidade
- Relatórios
- Relatórios Específicos
- Exportação

>CONSULTAR > NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

**Pesquisar**

Período de Notificação  
 Data ▼ 01/01/2026  27/02/2026

Agravo: \*  
 UF - Notificação ou Residência \*  
 Notificação ou Residência ▼

Tipo de saída \*  
 Total  Lista de notificação

**Critérios**

Campo Seleccione ▼ Operator ▼ UF Seleccione ▼ Critério de Seleção Seleccione valor no campo

Adicionar

Pesquisar Limpar

- Filtro utilizado**
- Data de Notificação entre 01/01/2026 e 27/02/2026
  - Agravo igual a A92.0 - FEBRE DE CHIKUNGUNYA
  - UF - Notificação ou Residência igual a MG

Suporte a sistemas: 136 - opção 8  
 e-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br  
 Fale conosco: <http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco>